

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO
 Auditoria sobre a conformidade do pagamento de serviços extraordinários
 Data do Monitoramento: 28/06/2021
 Coordenação Executora: COAUDGEP

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	Plaint de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				MONITORAMENTO				
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.1	Divergência, observado o regime de caixa, entre os valores de HE pagos e o registrado no SIAFI.	Falha do controle	Corrigir valores divergentes e implementar controles que garantam a conciliação entre os valores pagos e os registrados contabilmente.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Mantivemos, então, contato com a Safin para solucionar a inconsistência verificada entre os lançamentos do Ergon e do SIAFI. Em suas pesquisas a Financeira deduziu que os valores que foram apurados correspondiam às liquidações dos empenhos 568 e 569, que foram os únicos emitidos na natureza de despesa específica de serviços extraordinários. Segundo a Safin, este método, contudo, ignora eventuais despesas de exercícios anteriores eventualmente pagas no exercício de 2017. Observou-se que os valores, utilizando este critério de selecionar somente despesas do exercício, se coadunam com os apontados pela auditoria. Tomando-se, como exemplo, os valores de outubro de 2017, foi possível para a Safin afirmar que os lançamentos no SIAFI, correspondem aos relatórios recebidos pela SAFIN, nos processos de folha de pagamento, para aquele mês. Por parte da Copag, foi efetuado levantamento, com a utilização do Arquimedes, dos valores registrados no Ergon pagos a título de hora extra, a fim de encontrar a origem das diferenças apontadas. Em uma primeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 2017, no valor de R\$ 61,50, se encontra na folha de rescisão 21 de 10/2017, elemento de despesa 31901644. Este montante corresponde à correção monetária, presente na folha 21, e que fugiu ao critério da consulta do Arquimedes quando a Auditoria examinou os registros. Ou seja, para que haja consonância entre os valores apurados no Ergon e no SIAFI, é indicado que o campo de correção monetária seja incluído na consulta, pois a correção monetária dos valores de serviços extraordinários também entra nesse elemento de despesa. Outro ponto que merece destaque e explica outras diferenças evidenciadas nos achados de Auditoria se refere à forma como o Arquimedes totaliza os dados das rubricas 205 e 213. Ao se buscar os dados na base do Ergon, o sistema totaliza os valores das rubricas em todos os elementos de despesa. Entretanto, ao realizar a pesquisa no SIAFI, a AUDIT buscou os totais (regime de caixa) do elemento de despesa 31901644, desconsiderando outros que são utilizados para essas rubricas (em casos específicos como verenos adiante). Por exemplo, no mês de julho/2017, a pesquisa no Arquimedes (Ergon) totalizou R\$ 415.483,28, enquanto a consulta ao SIAFI totalizou R\$ 415.682,20, considerando as rubricas 205 e 213. Ou seja, uma diferença de R\$ -198,92. Nesse caso, além do elemento de despesa 31901644 (Serviços Extraordinários), a pesquisa no Arquimedes também retorna ocorrências das rubricas 205 e 213 no elemento 31900101 (Proventos Pessoal Civil), esse último não considerado pela AUDIT na pesquisa ao SIAFI. Se filtrarmos somente os totais da rubrica 205 e 213 pagos no elemento de despesa 31900101, encontramos a diferença apontada pela AUDIT. Trata-se de um caso específico de servidor que se aposentou em junho/2017, mas que possuía ajustes de serviço extraordinário em seu contrato. Nesse caso, o elemento de despesa das rubricas 205 e 213 utilizado foi o 31900101 (Proventos Pessoal Civil), que por sua vez tem outras rubricas em seu escopo. Em síntese, o critério utilizado pela AUDIT para buscar os valores no SIAFI utilizou somente o elemento de despesa 31901644 (Serviços Extraordinários), enquanto a pesquisa no Arquimedes apresenta ocorrências de outros elementos para as rubricas 205 e 213, como, por exemplo, o elemento 31900101. O critério de comparação dos totais entre os dois sistemas, nesse caso, mostra-se inadequado. Isso explica as demais diferenças apontadas. Entendemos, por fim, com base no explicitado acima, que as divergências entre os valores registrados no Ergon e no SIAFI para o ponto em questão residem nos critérios utilizados para a consulta, encontrando-se, pois, o achado de auditoria solucionado.	Não se aplica	Não se aplica	Em pormenorizado exame sobre o achado, concluiu-se que as diferenças de valor entre Arquimedes (Ergon) e SIAFI se relacionavam aos critérios utilizados pela equipe de auditoria para levantamento no Arquimedes. Em suma, as divergências são explicadas por falhas/limitações de paratização da busca relacionadas a: natureza de despesa, correção monetária e despesas de exercícios anteriores. Ao se normalizar os filtros de busca ao procedimento adotado pela SAFIN para lançamento no SIAFI, verifica-se congruência entre os valores.	11. Recomendação por revisão ou cancelamento	baixada (anexo 2)	00100.050708/2021-16 e 00100.050708/2021-16-2
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_156064	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação por perda de objeto	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_156143	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação por perda de objeto	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_199403	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação por perda de objeto	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_216498	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação por perda de objeto	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_225372	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_255546	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_255820	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_256186	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_256368	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_257117	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle			Status atual	Evidência			
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_257166	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_257361	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_257397	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_264742	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_265369	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_265450	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência							
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_265825	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_265886	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_267044	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_270043	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_270055	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_270110	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_270160	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_300126	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_309397	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_41947	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_43427	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_49661	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle			Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_49818	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_50754	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_51187	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_51631	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_52040	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_52374	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle			Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_52570	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_52854	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_52921	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_6_55016	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_101488	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_103850	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle			Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_104751	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_105111	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_105410	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_105512	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_105573	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_106231	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_156064	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_156143	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_199403	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_200934	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_225372	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_227083	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_246612	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_255546	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_255820	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_256186	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_256368	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_256769	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle			Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_257117	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_257166	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_257367	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_264742	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_264870	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecuabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência							
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_265369	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_265450	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_265503	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_265825	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_265862	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_265866	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação baixada	00100.051268/2021-14	

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência							
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_267044	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_268711	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_270043	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_270055	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_270110	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_270160	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO			
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência									
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_298399	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_304727	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_309397	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_41947	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_43427	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_49661	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência							
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_50754	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_51795	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_52040	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_52301	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_52570	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_52672	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência								
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_52726	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_52854	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_52921	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_8_55016	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_155990	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_156064	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência								
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_156143	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_199403	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_211051	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_225372	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_225475	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_255546	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência								
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_255820	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_256186	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_256368	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_257117	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_257166	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_257361	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				MONITORAMENTO			
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_257397	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_264742	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_265369	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_265469	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_265825	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_265886	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				MONITORAMENTO			
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_266520	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_267044	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_268711	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_270043	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_270055	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_270110	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Status atual	Evidência	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_270160	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. Recomiendação baixada 00100.051268/2021-14 exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_27525	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. Recomiendação baixada 00100.051268/2021-14 exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_297747	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. Recomiendação baixada 00100.051268/2021-14 exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_304727	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. Recomiendação baixada 00100.051268/2021-14 exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_314551	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. Recomiendação baixada 00100.051268/2021-14 exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_324994	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. Recomiendação baixada 00100.051268/2021-14 exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO			
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência									
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_41947	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_43427	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_43646	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_47986	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_49661	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_49843	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexecutabilidade da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO			
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Status atual	Evidência									
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_50754	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_51631	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_51795	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_52040	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_52301	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_52374	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	procede.	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexistência da avaliação detalhada do item.	10.	Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor		UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação		Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle			Status atual	Evidência		
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_52570	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_52672	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_52854	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_52921	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_53706	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.1.2_9_55016	Divergência entre as informações de horas trabalhadas nos sistemas Forponto e CSA.	Falha do controle	Revisar os registros de frequência para avaliação da HE paga e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de minutos trabalhados no Forponto e CSA.	SEGP	3. Recomendação	NÃO	Conforme análise do SEFREQ, há inconsistência nas horas trabalhadas constantes na tabela anexa à presente planilha. O quadro sugere incompletude no processo de extração dos dados usados como base para a confecção da planilha de achados da auditoria. A situação é descrita na instrução processual nº 242/2021-SEFREQ.	Não se aplica	Não se aplica	Para elucidação do achado, o SEFREQ empreendeu, por amostra, 10. exame detalhado dos registros de horas trabalhadas no FORPONTO e por perda de objeto na CSA. Em linhas gerais, observou-se divergência em relação às horas trabalhadas em dias não úteis, que não foram carregadas para o montante de minutos considerados na CSA. Tal fato pode se relacionar à inconsistência no cadastro de escalas para os servidores submetidos a esse tipo de jornada, vez que trocas informais não são entendidas pela solução automatizada como horas trabalhadas, carecendo de um ajuste manual para o cômputo da carga horária semanal. Ademais, consoante salientado no tópico "1.3. Escopo" do relatório de auditoria, as extrações efetuadas via script "Apuração Ponto" são dinâmicas. Em caso de qualquer ajuste manual na frequência, as informações são atualizadas e sobrescritas. Considerando isso e que esta AUDIT, atualmente, não possui capacidade técnica para a realização da extração direta de informações da base de dados, conclui-se pela inexequibilidade da avaliação detalhada do item.	10. Recomendação	baixada	00100.051268/2021-14	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.2.A	Divergência entre os valores de HE pagos e o divulgado no Portal da Transparência.	Falha do controle	Corrigir as informações apresentadas no Portal da Transparência e implementar controles que garantam a correção da divulgação.	SEGP	0. Recomendação	procede e a situação foi atendida;	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	9. Recomendação	baixada por implementação	Conferências realizadas (conciliação entre as divergências levantadas nos papéis de trabalho e as informações disponíveis no Portal da Transparência) apontam que houve a regularização do exposto no achado	

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA			Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado		Recomendação	Descrição do Plano de Ação			Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_256186	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_257166	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_270110	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_270160	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_6_216498	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_6_321932	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_8_267860	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_8_297589	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	e	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertq #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA			Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE	Data Início	Data Fim	AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado						Recomendação	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_8_256186	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A parametrização da rubrica 906 "Base_Valor_Hora" esbarra em limites operacionais quando é acionada a fim de refletir as múltiplas bases de cálculo consideradas para definir o valor de HE. Fica claro o intuito da rubrica em fornecer estimativa da base de remuneração de HE sem, contudo, utilizá-la de forma estanque para realizar cálculos que, pelo nível de complexidade e variáveis envolvidas, são realizados internamente pelo sistema. Ainda assim, atendendo ao apontamento da AUDIT, foi solicitado ao PRODASEN, por meio da demanda #96799, um ajuste que possibilite ao ERGON externar, se possível, todas as bases remuneratórias relativas aos dias de realização dos serviços extraordinários com o fito aperfeiçoar a conferência de folha e a transparência no pagamento de HES. Essa demanda se encontra encerrada e apontou a limitação do sistema em apurar múltiplas bases para o cálculo proposto. Contudo, a essência do questionamento da Aditoria, a qual orbita na verificação da correção dos valores pagos, foi demonstrado do detalhada do item. rimeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 20	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertij #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_8_257166	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A parametrização da rubrica 906 "Base_Valor_Hora" esbarra em limites operacionais quando é acionada a fim de refletir as múltiplas bases de cálculo consideradas para definir o valor de HE. Fica claro o intuito da rubrica em fornecer estimativa da base de remuneração de HE sem, contudo, utilizá-la de forma estanque para realizar cálculos que, pelo nível de complexidade e variáveis envolvidas, são realizados internamente pelo sistema. Ainda assim, atendendo ao apontamento da AUDIT, foi solicitado ao PRODASEN, por meio da demanda #96799, um ajuste que possibilite ao ERGON externar, se possível, todas as bases remuneratórias relativas aos dias de realização dos serviços extraordinários com o fito aperfeiçoar a conferência de folha e a transparência no pagamento de HES. Essa demanda se encontra encerrada e apontou a limitação do sistema em apurar múltiplas bases para o cálculo proposto. Contudo, a essência do questionamento da Aditoria, a qual orbita na verificação da correção dos valores pagos, foi demonstrado do detalhada do item. rimeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 20	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertij #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_265450	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A parametrização da rubrica 906 "Base_Valor_Hora" esbarra em limites operacionais quando é acionada a fim de refletir as múltiplas bases de cálculo consideradas para definir o valor de HE. Fica claro o intuito da rubrica em fornecer estimativa da base de remuneração de HE sem, contudo, utilizá-la de forma estanque para realizar cálculos que, pelo nível de complexidade e variáveis envolvidas, são realizados internamente pelo sistema. Ainda assim, atendendo ao apontamento da AUDIT, foi solicitado ao PRODASEN, por meio da demanda #96799, um ajuste que possibilite ao ERGON externar, se possível, todas as bases remuneratórias relativas aos dias de realização dos serviços extraordinários com o fito aperfeiçoar a conferência de folha e a transparência no pagamento de HES. Essa demanda se encontra encerrada e apontou a limitação do sistema em apurar múltiplas bases para o cálculo proposto. Contudo, a essência do questionamento da Aditoria, a qual orbita na verificação da correção dos valores pagos, foi demonstrado do detalhada do item. rimeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 20	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertij #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_267044	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A parametrização da rubrica 906 "Base_Valor_Hora" esbarra em limites operacionais quando é acionada a fim de refletir as múltiplas bases de cálculo consideradas para definir o valor de HE. Fica claro o intuito da rubrica em fornecer estimativa da base de remuneração de HE sem, contudo, utilizá-la de forma estanque para realizar cálculos que, pelo nível de complexidade e variáveis envolvidas, são realizados internamente pelo sistema. Ainda assim, atendendo ao apontamento da AUDIT, foi solicitado ao PRODASEN, por meio da demanda #96799, um ajuste que possibilite ao ERGON externar, se possível, todas as bases remuneratórias relativas aos dias de realização dos serviços extraordinários com o fito aperfeiçoar a conferência de folha e a transparência no pagamento de HES. Essa demanda se encontra encerrada e apontou a limitação do sistema em apurar múltiplas bases para o cálculo proposto. Contudo, a essência do questionamento da Aditoria, a qual orbita na verificação da correção dos valores pagos, foi demonstrado do detalhada do item. rimeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 20	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertij #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_270043	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A parametrização da rubrica 906 "Base_Valor_Hora" esbarra em limites operacionais quando é acionada a fim de refletir as múltiplas bases de cálculo consideradas para definir o valor de HE. Fica claro o intuito da rubrica em fornecer estimativa da base de remuneração de HE sem, contudo, utilizá-la de forma estanque para realizar cálculos que, pelo nível de complexidade e variáveis envolvidas, são realizados internamente pelo sistema. Ainda assim, atendendo ao apontamento da AUDIT, foi solicitado ao PRODASEN, por meio da demanda #96799, um ajuste que possibilite ao ERGON externar, se possível, todas as bases remuneratórias relativas aos dias de realização dos serviços extraordinários com o fito aperfeiçoar a conferência de folha e a transparência no pagamento de HES. Essa demanda se encontra encerrada e apontou a limitação do sistema em apurar múltiplas bases para o cálculo proposto. Contudo, a essência do questionamento da Aditoria, a qual orbita na verificação da correção dos valores pagos, foi demonstrado do detalhada do item. rimeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 20	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertij #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_270055	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A parametrização da rubrica 906 "Base_Valor_Hora" esbarra em limites operacionais quando é acionada a fim de refletir as múltiplas bases de cálculo consideradas para definir o valor de HE. Fica claro o intuito da rubrica em fornecer estimativa da base de remuneração de HE sem, contudo, utilizá-la de forma estanque para realizar cálculos que, pelo nível de complexidade e variáveis envolvidas, são realizados internamente pelo sistema. Ainda assim, atendendo ao apontamento da AUDIT, foi solicitado ao PRODASEN, por meio da demanda #96799, um ajuste que possibilite ao ERGON externar, se possível, todas as bases remuneratórias relativas aos dias de realização dos serviços extraordinários com o fito aperfeiçoar a conferência de folha e a transparência no pagamento de HES. Essa demanda se encontra encerrada e apontou a limitação do sistema em apurar múltiplas bases para o cálculo proposto. Contudo, a essência do questionamento da Aditoria, a qual orbita na verificação da correção dos valores pagos, foi demonstrado do detalhada do item. rimeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 20	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertij #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.3_9_50754	Inconsistência, observando rubricas intra-Ergon, no cálculo dos valores de HE pagos, considerando a quantidade de minutos informada no código 904.	Risco	Revisar os cálculos de HE e SEGP promover devolução/crédito dos valores pagos indevidamente.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	A parametrização da rubrica 906 "Base_Valor_Hora" esbarra em limites operacionais quando é acionada a fim de refletir as múltiplas bases de cálculo consideradas para definir o valor de HE. Fica claro o intuito da rubrica em fornecer estimativa da base de remuneração de HE sem, contudo, utilizá-la de forma estanque para realizar cálculos que, pelo nível de complexidade e variáveis envolvidas, são realizados internamente pelo sistema. Ainda assim, atendendo ao apontamento da AUDIT, foi solicitado ao PRODASEN, por meio da demanda #96799, um ajuste que possibilite ao ERGON externar, se possível, todas as bases remuneratórias relativas aos dias de realização dos serviços extraordinários com o fito aperfeiçoar a conferência de folha e a transparência no pagamento de HES. Essa demanda se encontra encerrada e apontou a limitação do sistema em apurar múltiplas bases para o cálculo proposto. Contudo, a essência do questionamento da Aditoria, a qual orbita na verificação da correção dos valores pagos, foi demonstrado do detalhada do item. rimeira análise se obtém, acuradamente, os mesmos valores registrados pela Auditoria. Todavia, tomando-se o mês de outubro como parâmetro para a pesquisa da diferença, percebe-se a que consulta formulada não considerou parâmetros importantes para que o resultado espelhasse o efetivamente pago financeiramente. Em consulta mais acurada verificou-se que diferença do mês de outubro de 20	01/10/2018	Indeterminada	Conforme detalhado no Memo nº 0076/2018-COPAG (00100.140753/2018-66), as divergências de cálculo das horas extras se vinculam à parametrização da rubrica 906, que não necessariamente reflete a base de valor/hora do servidor no dia de exercício do serviço extraordinário. Uma vez observada referida inconsistência, a COPAG, por meio do Gertij #96799, abriu demanda para adequação da rubrica auxiliar. Todavia, o PRODASEN apontou limitação do ERGON para viabilizar a melhoria, razão pela qual esta AUDIT conclui pela baixa da recomendação.	11. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.140753/2018-66, (anexo I)	00100.140753/2018-66
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.4	Módulo de solicitação da CSA não possibilita a edição de pedidos pelo gestor.	Risco	Adequar a CSA para que permita ao gestor realizar retificações das solicitações, garantindo aos itens editados, ainda, o cumprimento dos demais pontos do APS 2/2017.	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	O incremento da automação de horas extras foi priorizado pelo GGTI – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – e está formalizada no PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – 2020-2022. Este projeto consta no PDTI como Projeto de Negócio sob a identificação "3 - Automação de Horas Extras Excepcionais" com prioridade alta. Essa ação juntamente com a contratação em curso da nova empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas proverá à COSTIC os recursos necessários para conclusão dos itens pendentes.	01/10/2019	A definir	Consoante descrito nos NUPs 00100.112008/2019-16 e 00100.136471/2019-45, ficou definido que as melhorias relacionadas ao sistema de automação das horas extras ficariam a cargo de uma empresa contratada para prestação de serviços de desenvolvimento de softwares. Em uma primeira contratação, algumas evoluções foram entregues, sem contemplar, contudo, todos os incrementos desejados para a solução. Para isso, nova contratação está prevista pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2022. Em consulta ao documento, verifica-se que o projeto "Automação de Horas Extras Excepcionais" está classificado com a prioridade alta, ainda que não conste datas de início e conclusão. Especificamente no que tange ao item recomendado, a melhoria poderá ser contemplada na próxima contratação referida.	1. Ação em andamento	00100.050489/2021-75, 00100.136471/2019-45, PDTI (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdf-planejamento-estrategico/PDTI2022_22_Aprovado_Publicado.pdf)	00100.112008/2019-16, 00100.136471/2019-45,

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAlnt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO	
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.5.A	Inviabilidade da CSA tratar deferimentos parciais realizados pela autoridade competente.	Risco	Adequar a CSA para garantir o tratamento automatizado aos deferimentos parciais da autoridade competente.	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	O incremento da automação de horas extras foi priorizado pelo GGTI – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – e está formalizada no PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – 2020-2022.	01/10/2019	A definir	Consoante descrito nos NUPs 00100.136471/2019-45, ficou definido que as melhorias relacionadas ao sistema de automação das horas extras ficariam a cargo de uma empresa contratada para prestação de serviços de desenvolvimento de softwares. Em uma primeira contratação, algumas evoluções foram entregues, sem contemplar, contudo, todos os incrementos desejados para a solução. Para isso, nova contratação está prevista pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2022. Em consulta ao documento, verifica-se que o projeto "Automação de Horas Extras Excepcionais" está classificado com a prioridade alta, ainda que não conste datas de início e conclusão. Especificamente no que tange ao item recomendado, a melhoria poderá ser contemplada na próxima contratação referida.	9. Ação em andamento	00100.050489/2021-75, 00100.112008/2019-16, 00100.136471/2019-45, PDTI (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdf-planejamento-estrategico/PDTI202_22_Aprovado_Publicado.pdf)
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.5.B_6_252612	HE paga sem deferimento.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e promover devolução dos valores pagos indevidamente.	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Descontos realizados no contracheque de fevereiro de 2019 (folha 1), conforme NUP 00100.154320/2018, anexo 4.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.5.B_6_212894	HE paga sem deferimento.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e promover devolução dos valores pagos indevidamente.	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Não houve desconto da servidora, considerando que as HES registradas a maior não interferiam no alcance do teto financeiro, conforme e-mail NUP 00100.74551/2019-08.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.5.B_6_229560	HE paga sem deferimento.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e promover devolução dos valores pagos indevidamente.	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Descontos realizados no contracheque de fevereiro de 2019 (folha 1), conforme NUP 00100.154320/2018, anexo 4.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.5.B_6_258857	HE paga sem deferimento.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE e promover devolução dos valores pagos indevidamente.	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Descontos realizados no contracheque de fevereiro de 2019 (folha 1), conforme NUP 00100.154320/2018, anexo 4.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.6_8_242555	HE paga não suportada por minutos excedentes suficientes.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE, caso comprovado o erro na apuração, e implementar controles que evitem nova ocorrência de erros no cômputo.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Considerando os recalculos efetivados, posteriormente à análise realizada pela auditoria, acatamos a baixa da recomendação, conforme NUP 00100.154320/2018, anexo 4.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.6_9_263853	HE paga não suportada por minutos excedentes suficientes.	Perda efetiva	Revisar os cálculos de HE, caso comprovado o erro na apuração, e implementar controles que evitem nova ocorrência de erros no cômputo.	SEGP	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Após análise do Sefreq, verificou-se que a apuração incorreta das horas extras ocorreu em virtude de ausência de registro de entrada do dia 25/09/2017, ocasionando a migração dos registros de entrada dos dias 26, 27, 28 e 29/09/2017 para os dias imediatamente anteriores. Isso levou ao cômputo incorreto das horas trabalhadas e também das horas extras. Procedeu-se a devolução, que ocorreu na folha 03 (DEA) de junho de 2019. Considerando o esclarecimento, julgamos não ser necessário submeter à análise do Prodasen, visto que o erro foi resultante de ausência de gestão.	Não se aplica	Não se aplica	O SEFREQ examinou detalhadamente o achado, procedendo as ações necessárias para devolução dos valores inapropriadamente recebidos pelo servidor, conforme evidenciado no Despacho nº 243/2021-COAPES/SEFREQ (00100.051268/2021-14).	9. Recomendação baixada por implementação	00100.051268/2021-14
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_225372	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_257117	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_257166	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_257361	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_257397	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_265369	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_265450	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.8_6_265825	Divergência entre as informações de HE paga nos sistemas Ergon e CSA (Apuração Ponto).	Falha do controle	Revisar os cálculos de HE e adequar os sistemas de pessoal a fim de garantir consistência entre os registros de HE paga no Ergon e CSA.	SEGP	3. Recomendação NÃO procede.	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo de Monitoramento.	Não se aplica	Não se aplica	Recomendação implementada e baixada no 1º ciclo do Monitoramento.	9. Recomendação baixada por implementação	Horas extras de manifestações da Polícia lançadas na CSA, mas não no sistema Ergon, devido à determinação de suspensão do lançamento pela hierarquia superior. Ajustes realizados e registros regularizados, conforme NUP 00100.074959/2019-71. Considerando que houve a adequação da base de dados, ainda que posterior à extração de informações realizada para fins de auditoria, optou-se por baixar a recomendação.

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			AUDITORIA		MONITORAMENTO		
						Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.9.A	Inexistência de documentação relativa ao uso e estrutura da CSA.	Risco	Elaborar documentação consolidada relativa ao uso e aspectos estruturais da CSA, para viabilizar manutenção, revisão e gestão do conhecimento da solução	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Não foi enviada neste 2º ciclo atualização para o plano de ação em resposta ao achado.	01/10/2019	A definir	Consoante descrito nos NUPs 00100.112008/2019-16 e 00100.136471/2019-45, ficou definido que as melhorias relacionadas ao sistema de automação das horas extras ficarão a cargo de uma empresa contratada para prestação de serviços de desenvolvimento de <i>softwares</i> . Em uma primeira contratação, algumas evoluções foram entregues, sem contemplar, contudo, todos os incrementos desejados para a solução. Para isso, nova contratação está prevista pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2022. Em consulta ao documento, verifica-se que o projeto "Automação de Horas Extras Excepcionais" está classificado com a prioridade alta, ainda que não conste datas de início e conclusão. Especificamente no que tange ao item recomendado, o essencial requisito de documentar as funcionalidades do sistema poderá ser contemplado na próxima contratação referida.	1. Ação em andamento	00100.050489/2021-75, 00100.112008/2019-16, 00100.136471/2019-45, (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdf-planejamento-estrategico/PDTI202_22_Aprovado_Publicado.pdf)
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.9.B	Indisponibilidade da geração de relatórios pelo gestor no ambiente da CSA.	Falha do controle	Adequar a CSA para a geração de relatórios gerenciais, a fim de evitar descumprimento do princípio da segregação de função.	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Não foi enviada neste 2º ciclo atualização para o plano de ação em resposta ao achado.	01/10/2019	A definir	Consoante descrito nos NUPs 00100.112008/2019-16 e 00100.136471/2019-45, ficou definido que as melhorias relacionadas ao sistema de automação das horas extras ficarão a cargo de uma empresa contratada para prestação de serviços de desenvolvimento de <i>softwares</i> . Em uma primeira contratação, algumas evoluções foram entregues, sem contemplar, contudo, todos os incrementos desejados para a solução. Para isso, nova contratação está prevista pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2022. Em consulta ao documento, verifica-se que o projeto "Automação de Horas Extras Excepcionais" está classificado com a prioridade alta, ainda que não conste datas de início e conclusão. Especificamente no que tange ao item recomendado, o essencial requisito de documentar as funcionalidades do sistema poderá ser contemplado na próxima contratação referida.	1. Ação em andamento	00100.050489/2021-75, 00100.112008/2019-16, 00100.136471/2019-45, (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdf-planejamento-estrategico/PDTI202_22_Aprovado_Publicado.pdf)
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.9.C	Inexistência de processo formal para gestão do processo de mudanças na CSA.	Risco	Consolidar processo formal para garantir que as mudanças implementadas no ambiente de produção sejam precedidas de homologação pelo gestor.	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Não foi enviada neste 2º ciclo atualização para o plano de ação em resposta ao achado.	01/10/2019	A definir	Consoante descrito nos NUPs 00100.112008/2019-16 e 00100.136471/2019-45, ficou definido que as melhorias relacionadas ao sistema de automação das horas extras ficarão a cargo de uma empresa contratada para prestação de serviços de desenvolvimento de <i>softwares</i> . Em uma primeira contratação, algumas evoluções foram entregues, sem contemplar, contudo, todos os incrementos desejados para a solução. Para isso, nova contratação está prevista pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2022. Em consulta ao documento, verifica-se que o projeto "Automação de Horas Extras Excepcionais" está classificado com a prioridade alta, ainda que não conste datas de início e conclusão. Especificamente no que tange ao item recomendado, o essencial requisito de documentar as funcionalidades do sistema poderá ser contemplado na próxima contratação referida.	1. Ação em andamento	00100.050489/2021-75, 00100.112008/2019-16, 00100.136471/2019-45, (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdf-planejamento-estrategico/PDTI202_22_Aprovado_Publicado.pdf)
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.10.A	Fragilidades dos controles existentes em resposta aos riscos do processo de trabalho.	Risco	Estabelecer controles eficazes sobre o processo de pagamento de HE, independentemente da sistemática de entrada das informações.	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Está em andamento projeto de expansão e melhoria do sistema de horas extras na CSA, conforme plano de ação descrito abaixo (documento COSTIC). Quanto aos lançamentos manuais, buscou-se aprimorar a gestão do conhecimento no SEFREQ, de forma que mais servidores tenham o conhecimento necessário para efetuar os lançamentos e conferir os registros realizados pelos colegas.	01/09/2018	Ação contínua	Por ocasião do 1º ciclo de Monitoramento, o SEFREQ especificou iniciativas acrescentadas à rotina de trabalho para ampliar o controle sobre os principais pontos de vulnerabilidade, sobretudo em relação às demandas que abarcavam inserção manual das informações. Acercas dos pedidos automatizados, espera-se que o novo contrato para melhoria da solução auxilie ao contemplar, sem necessidade de ação humana, as regras de negócio para pagamento da vantagem. Ao gestor, será possível focar na conferência do processo de trabalho, conforme estabelecem as boas práticas.	1. Ação em andamento	00100.050489/2021-75, 00100.112008/2019-16, 00100.136471/2019-45, (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdf-planejamento-estrategico/PDTI202_22_Aprovado_Publicado.pdf)
2017	Auditoria de Conformidade de Horas Extras	Auditoria de Conformidade	COAUDGEP	2016	00200.009831/2018-28	2.10.B	Cálculo manual de HE para solicitações contendo exceções à regra.	Risco	Estabelecer controles eficazes sobre o processo manual de concessão, cálculo e pagamento de HE e avaliar possibilidade de automatização das rotinas.	SEGP	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	O incremento da automação de horas extras foi priorizado pelo GGTI – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – e está formalizada no PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – 2020-2022. Este projeto consta no PDTI como Projeto de Negócio sob a identificação "3 - Automação de Horas Extras Excepcionais" com prioridade alta. Essa ação juntamente com a contratação em curso da nova empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas proverá à COSTIC os recursos necessários para conclusão dos itens pendentes.	01/10/2019	A definir	Consoante descrito nos NUPs 00100.112008/2019-16 e 00100.136471/2019-45, ficou definido que as melhorias relacionadas ao sistema de automação das horas extras ficarão a cargo de uma empresa contratada para prestação de serviços de desenvolvimento de <i>softwares</i> . Em uma primeira contratação, algumas evoluções foram entregues, sem contemplar, contudo, todos os incrementos desejados para a solução. Para isso, nova contratação está prevista pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2022. Em consulta ao documento, verifica-se que o projeto "Automação de Horas Extras Excepcionais" está classificado com a prioridade alta, ainda que não conste datas de início e conclusão. Especificamente no que tange ao item recomendado, a melhoria deverá ser contemplada na próxima contratação referida.	1. Ação em andamento	00100.050489/2021-75, 00100.112008/2019-16, 00100.136471/2019-45, (https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdf-planejamento-estrategico/PDTI202_22_Aprovado_Publicado.pdf)